



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019

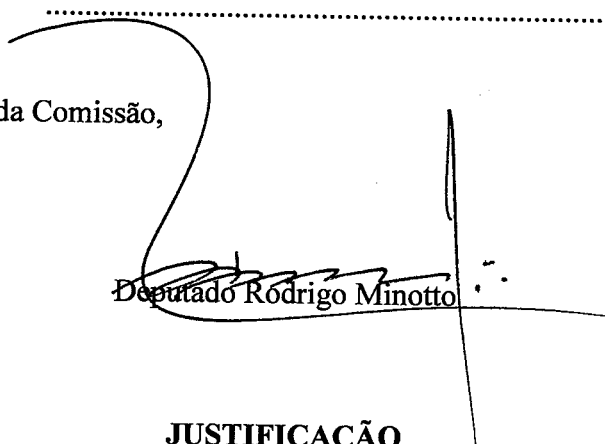
O inciso VII do art. 85 do PLC nº 0008.4/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85
.....”

VII – promover, por intermédio de sua subsidiária de geração, pesquisa científica e tecnológica de sistemas alternativos de produção energética e de fontes energéticas existentes no Estado de Santa Catarina; e

.....”

Sala da Comissão,


Deputado Rodrigo Minotto

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Modificativa que apresento tem o condão de aperfeiçoar as competências da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A (CELESC) no presente Projeto de Lei Complementar, e, assim, aproveitar todo o potencial catarinense de geração de energia, mantendo o Estado na vanguarda do crescimento.